Id:0F8BDC122FD0E376

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético físico-financeiro da Rede SUAS do exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tamboril do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal N° 047 de 12 de março de 2002, que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 01 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS n° 01/13 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e também recursos de Gestão do SUAS e Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações firmadas com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome inclusive quanto as metas físicas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

E CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar quanto a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2021;

& 1° - Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços/Programas;

& 2° Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro da Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

& 3° Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro da Gestão do PBF - Programa Bolsa Família;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tamboril do Piauí - PI, 01 de março de 2023.

Alexandra Amorim Machado de Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Id:13B5AC7B486EE64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023

Processo Administrativo nº 015169.016/2023-CPL
Dispensa de Licitação nº 007/2023
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II , da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para a coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de União PI.
Contratante: Município de União - Piauí.
Contratado: M DO S DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.481.620/0001-77.
Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais).
Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2023.
Vigência: Este contrato vigorará por 12(doze) meses a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação Orçamentária: FUNDEB 30% e/ou outros.

Francisca da Luz de Castro Melo
Secretaria Municipal de Educação

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União - PI, na Praça Barão de Gurguéia, 443, Bairro Centro, em União – PI - Comissão Permanente de Licitação.

Id:030E6AD6E5F6E647

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 25, I E II DA LEI 8.666/93
OBJETO: Aquisição de sistema de ensino Aprende Brasil para atender às necessidades das turmas 02 anos e 03 anos da Educação Infantil do município de União/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União-PI.
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP/MF sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Av. Cândido Hartman, nº 1400, Mercês, CEP: 80710-570, Curitiba- Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 369.768,20 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal